



Prefeitura Municipal de Americana Estado de São Paulo

Processo: 908/2025



Contrato cadastrado sob nº 142 / 25
Secretaria Municipal de Administração

TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 109/2022 QUE ESTABELECE REGIME JURÍDICO DE MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMERICANA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE PROMOÇÃO A CIDADANIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA VISUAL CPC NA FORMA ABAIXO

MUNICÍPIO DE AMERICANA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº. 45.781.176/0001-66, com sede no Avenida Brasil, nº 85, Americana/SP, CEP 13.465-901, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Francisco Antonio Sardelli, brasileiro, portador do documento de identidade RG nº 8.082.267-8 e inscrito no CPF sob o n.º 871.309.208-15 doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e **CENTRO DE PROMOÇÃO A CIDADANIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA VISUAL CPC**, com CNPJ nº. 66.834.672/0001-00, e sede na rua Av. Bandeirantes, 2660, bairro Jd. Santana na cidade de Americana/SP, neste ato representada pelo Antônio Francisco Ventura Junior, com CPF nº 123.603.378-74 e RG nº 19382409, doravante denominada Organização de Sociedade Civil, RESOLVEM aditar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objetivo a continuidade da parceria para execução de seu objeto com aditamento de vigência e aplicação de reajuste.

1.2 Para melhor atender aos objetivos da parceria na execução de seu objeto, as alterações do Plano de Trabalho e Termo de Referência constam conforme documentação anexa de acordo com o previsto no Art. 57 da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 11.506/16.

1.3 O Plano de Trabalho anexo ao Termo Aditivo apresenta as despesas que serão executadas no exercício de 2025 e 2026, dentro do estabelecido na vigência do instrumento originário.

1.4 Fica por este Termo de Aditamento alterado o Plano de Trabalho, que passa a integrar este instrumento em complemento ao Plano de Trabalho original, e que especifica os novos parâmetros atinentes ao objeto da parceria

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do Termo de Colaboração por mais 12 meses, com início em 01 de abril de 2025 e término em 31 de março de 2026.



Prefeitura Municipal de Americana

Estado de São Paulo

2.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações dos prazos de vigência e execução do presente Aditivo ao Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1 Conforme previsto na cláusula 6.1 do Termo de Colaboração original, aplica-se o reajuste composto pelo índice IPCA, acumulado de 2024, resultando em um percentual de 4,83%, acrescido de um ajuste adicional de 1,17% para cobrir aumentos reais de custos, totalizando um reajuste de 6%.

CLÁUSULA QUARTA - DO COFINANCIAMENTO

4.1 Para a execução do presente termo aditivo ao Termo de Colaboração, o Município cofinanciará à Organização da Sociedade Civil até montante de R\$ 243.853,55 (Duzentos e quarenta e três mil e oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) calculado com base na tabela de cofinanciamento prevista no termo de referência reajustada, proporcional ao período, deduzido o saldo remanescente apurado.

§1º - O cofinanciamento se dará em 12 (doze) parcelas mensais, a serem pagas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

§2º - A despesa correrá por conta das dotações orçamentárias específicas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, classificação orçamentária 02.13.02.

§3º - A despesa será custeada através dos recursos provenientes de fonte municipal e de convênios com as esferas estadual e federal, no que couber, destinados à execução da finalidade do objeto, de acordo com a viabilidade e a disponibilidade financeira e orçamentária.

4.2 Fica autorizada a reprogramação do saldo remanescente da parceria vigente até 31/03/2026, apurado ao final do período, mediante autorização específica do gestor da parceria.

CLÁUSULA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

5.1 – Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de Colaboração, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO de Americana, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

5.2. – A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.



Prefeitura Municipal de Americana

Estado de São Paulo

5.3 - A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.4 – Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

6.2 E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Americana, 01 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO FRANCISCO VENTURA JUNIOR
Data: 31/03/2025 09:48:56-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MUNICÍPIO DE AMERICANA
Juliani Hellen Munhoz Fernandes
Secretária de Assistência Social
e Direitos Humanos
Gestora do Termo de Colaboração

CPC
Antônio Francisco Ventura Junior
Representante Legal

Testemunhas

Beatriz Betolli Bezerra
RG: 22.088.893-0
CPF: 213.080.068-88

Mariana Leite Zimmermann Araujo
RG: 44.234.747-9
CPF: 370.424.898-37



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C66A-AC43-0F91-02D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ANTONIO FRANCISCO VENTURA JUNIOR** (CPF 123.XXX.XXX-74) em 31/03/2025 09:48:56 GMT-03:00
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **MARIANA LEITE ZIMERMANN ARAUJO** (CPF 370.XXX.XXX-37) em 31/03/2025 15:35:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **BEATRIZ BETOLI BEZERRA** (CPF 213.XXX.XXX-88) em 31/03/2025 15:36:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **JULIANI HELLEN MUNHOZ FERNANDES** (CPF 353.XXX.XXX-09) em 31/03/2025 15:37:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americana.1doc.com.br/verificacao/C66A-AC43-0F91-02D6>